



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 224, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Professor de Ciências para 20 horas semanais.



Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal,RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Professor de Ciências, para 20 horas semanais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, RS, 11 de Setembro de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 224 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Excelentíssima Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) professor de Ciências para 20 horas semanais para suprir a vaga a qual a profissional que foi aprovada no processo seletivo não mais está lecionando.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, RS, 11 de Setembro de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal